



PROJETO DE LEI Nº 044, DE 23 DE MAIO DE 2025

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL A PRORROGAR A VIGÊNCIA
DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE
PESSOAL Nº 010/2022, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prorrogar a vigência do Contrato Administrativo de Pessoal nº 010/2022, relativo à contratação temporária autorizada pela Lei Municipal nº 1.948/2022, por 180 (cento e oitenta) dias.

Parágrafo Único. A renovação autorizada no art. 1º poderá ser prorrogada por igual período, no caso de continuidade das atividades previstas neste artigo.

Art. 2º. As demais disposições contidas no Contrato Administrativo nº 010/2022, mencionado no art. 1º, permanecem inalteradas.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

IVORI ANTONIO GUASSO JUNIOR

Prefeito Municipal



JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 044, DE 23 DE MAIO DE 2025

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PRORROGAR A VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PESSOAL Nº 010/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

**Senhora Presidente,
Senhoras Vereadoras e Senhores Vereadores,**

Encaminho a este Poder Legislativo o presente Projeto de Lei, que versa sobre a prorrogação de prazo de contratação temporária de Monitora de Creche, imprescindível para o atendimento junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

O Contrato Administrativo de Pessoal nº 010/2022, autorizado pela Lei Municipal nº 1.948/2022, e firmado entre o Município de Nova Esperança do Sul e a Monitora (V.L.G.A.), decorre da necessidade temporária e de excepcional interesse público, visando à continuidade das atividades desempenhadas pela mesma.

Nos termos do Memorando 959/2025, motiva-se a necessidade de prorrogação da vigência do contrato no seguinte sentido: *“Justifica-se a renovação do respectivo contrato, uma vez que a referida profissional atua dois turnos junto à Escola Municipal de Ensino Fundamental São José, recebendo antes das 6 horas todas as crianças das turmas de pré-escola em turno integral. Além disso, no turno da manhã, das 07:40 às 11:50 a servidora faz a monitoria de um aluno PCD, enquanto que no turno da tarde auxilia toda turma de Pré-escola 2, o que*



corroborar a necessidade da renovação do contrato para o bom andamento dos trabalhos na EMEF São José."

Conforme todo o exposto, visando garantir a continuidade do trabalho pedagógico e efetivo já estabelecido pela profissional, mostra-se fundamental a manutenção das atividades que vêm sendo desenvolvidas pela mesma, já que a permanência da monitora é de suma importância no suporte e no acompanhamento dos alunos, evitando assim prejuízos à adaptação e ao desenvolvimento das crianças e garantindo a continuidade do serviço público.

Sendo assim, na expectativa de aprovação da presente mensagem, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Pelo exposto acima, rogamos a apreciação e aprovação deste Projeto de Lei, **em regime de urgência**, por essa Casa Legislativa, tendo em vista o término do contrato estar previsto para o dia 30 de junho de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal, RS, 23 de maio de 2025.

IVORI ANTONIO GUASSO JUNIOR
Prefeito Municipal